



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 12 de maio de 2014, e a Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, o inciso IX do Art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 164 e no Inciso I, § 1º do Art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2014, e considerando o disposto no Art. 6º, Art. 8º e Art. 19 da Resolução RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no D.O.U. de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir a petição de Renovação de Registro de Produtos Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca	Processo	Expediente	Assunto	Motivação
L&M ACTIVATE KS	25351.100270/2011-01	0534798/14-0	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais	Não atendimento ao inciso I e II do Art. 23 da RDC 90/2007.

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No Aresto nº 273, de 19 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 182, de 22 de setembro de 2014, Seção 1, Pág. 41.

Onde se lê:

EMPRESA: MAÍSA JAGLE DE CARVALHO-ME
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0889254/12-7

Leia-se:

EMPRESA: MAÍSA JAGLE DE CARVALHO-ME
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0905994/12-6

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E MONITORAMENTO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE
PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Gerente-Geral de Fiscalização de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.148, de 9 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2014, e a Portaria nº 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que os produtos divulgados no sítio eletrônico <http://www.podoplus.com.br/> não possuem registro na Anvisa, e que a empresa fabricante APS Aparelhos para Estética não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de todos os produtos para saúde fabricados pela empresa APS Aparelhos para Estética (Arnaldo Viana Filho ME - CNPJ: 00.695.120/0001-50), localizada na Rua Manoel Trujillo, 51, Vila Aparecida, Boituva/ SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO LANIUS RAUBER

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Gerente-Geral de Fiscalização de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.148, de 9 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2014, e a Portaria nº 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a ata de contraprova emitida pelo laboratório central de saúde pública do estado de Pernambuco que comprovou resultado insatisfatório para os ensaios de análise de rotulagem e aspecto do medicamento COMPLE B, comprimidos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso dos lotes 45071 (val.: 08/2015) e 45072 (val.: 08/2015) do medicamento COMPLE B (Complexo B, comprimidos), produzido por Natulab Laboratório S.A. (CNPJ: 02.456.955/0001-83).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO LANIUS RAUBER

SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA
GERÊNCIA-GERAL DE PRODUTOS DERIVADOS
DO TABACO

DESPACHO DA GERENTE-GERAL

Em 9 de outubro de 2014

A Gerente Geral de Produtos Derivados do Tabaco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, V, da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: CHABA CHARUTOS DA BAHIA LTDA.
CNPJ: 02.830.480/0001-43

PROCESSO Nº: 25351.700064/2010-72 - AIS: 067/2010
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Autuado: EL-MASTABA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.602.064/0001-37
PROCESSO Nº: 25351.304453/2010-38 - AIS: 53/2010
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Autuado: PITU DEPAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 10.834.975/0001-79
PROCESSO Nº: 25351.348308/2010-39 - AIS: 048/2010
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Autuado: SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
PROCESSO Nº: 25351.431804/2010-67 - AIS: 061/2010
Arquivamento por Insubstância

ANA CLÁUDIA BASTOS DE ANDRADE

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU nº 201, de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº 25290.008.808/2014-51, resolve:

Art. 1º Rescindir, a pedido, a partir de 15 de outubro de 2014, o contrato de prestação de serviços técnicos especializados celebrado entre a Funasa/Suest-SP e Alessandra Massotti, Matrícula Siape nº 2079260, contratada em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "i", c/c o art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº 11.784/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO M. A. CARVALHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.057, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, com sede em Fortaleza(CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 334/2014-CGCR/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.099507/2011-02/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, CNPJ nº 07.253.784/0001-09, com sede em Fortaleza (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de novembro de 2011 a 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, com sede em Barretos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 341/2014-CGCR/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.073076/2011-46/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, CNPJ nº 44.782.779/0001-10, com sede em Barretos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2011 a 9 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Rio Pomba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 320/2014-CGCR/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.223014/2010-19/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 24.258.337/0001-61, com sede em Rio Pomba (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 29 de dezembro de 2010 a 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS